



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

C E P 36790

Ofício n.º

LEI Nº 430

Assunto :

Orça a Receita e fixa a despesa para o exercício de 1978.

Serviço :

A Câmara Municipal de Mirai, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - O Orçamento Geral do Município de Mirai, para o exercício de 1978, orça a receita e fixa a despesa em Cr\$6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artº 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das / especificações constantes do anexo 2, da Lei nº 4320/64, com o seguinte desdobramento:

<u>1 - RECEITAS CORRENTES</u>	
1.1-Receita Tributária	430.000,00
1.2-Receita Patrimonial	40.000,00
1.3-Receita Industrial	100.000,00
1.4-Transferências Correntes	3.220.000,00
1.5-Receitas Diversas..	<u>239.000,00</u>
1.6-SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	4.029.000,00
<u>2 - RECEITAS DE CAPITAL</u>	
2.1-Operações de crédito	200.000,00
2.2-Alienação de bens...	300.000,00
2.3-Transfs. de capital.	<u>1.971.000,00</u>
2.4-SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	<u>2.471.000,00</u>
TOTAL DA RECEITA	<u><u>6.500.000,00</u></u>

Artº 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Unidades Orçamentárias, como segue:

<u>1 - CÂMARA MUNICIPAL</u>	
1.1-Gabinete e Secretaria da Câmara	110.000,00
<u>2 - PREFEITURA MUNICIPAL</u>	
2.1-Gabinete e Secretaria da Prefeitura	676.500,00
2.2-Serviço de Fazenda ..	303.200,00
2.3-Serviço de Contabilidade	96.000,00
2.4-Serviço de Educação, Saúde e A. Social ...	1.850.000,00
2.5-Serviço de Obras Públicas	2.130.000,00
2.6-Serviço Municipal de	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

C E P 36790

Ofício n.º

Lei nº 430 (continuação)...

Assunto :

Serviço :

Artº 4º - Fica o poder executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada para o exercício de 1978, nos termos do que dispõe o artº 67 da Emenda Constitucional nº 01/69.

b) Abrir créditos suplementares ou adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artº 7º, I, da Lei nº 4320/64.

c) anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais, valendo-se também, para o mesmo fim, dos recursos consignados em "Reserva de Contingência".

Artº 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978.

Prefeitura Municipal de Mirai, 14 de novembro de 1977.

LUIZ FORTUACE
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO
CHEFE DO SERVIÇO DE SECRETARIA

Requisição nº 10
de 14/11/77
93.